DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ATUALIZA O VALOR DA PAUTA MÍNIMA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DAS TRANSAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PIACATU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito Municipal de Piacatu, comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado em 4,52% (quatro e cinquenta e dois por cento) o valor da Pauta Mínima para fins de Tributação das Transações de Imóveis Rurais no Município de Piacatu, de acordo com a inflação apurada pelo índice IPCA acumulado em 2020, os valores atualizados ficarão como segue:

I – Imóveis localizados entre 0 (zero) à 2 (dois) quilômetros de distância do Marco Zero do Município, desde que lindeiro ao perímetro urbano; o valor mínimo de R$ 43.761,47 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), por Alqueire ou fração proporcional;

II - Imóveis localizados a mais de 2 (dois) quilômetros de distância do Marco Zero do Município o valor mínimo de R$ 37.509,99 (trinta e sete mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos) por Alqueire ou fração proporcional.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 04 de janeiro de 2021.

DEIVID LEMES FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria, desta Prefeitura na data supra_____

Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 10/2020, de menor preço por item, destinado a aquisição de Combustíveis através do sistema de registro de preços, foi adjudicado pelo Pregoeiro Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Deivid Lemes Ferraz, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: ALTERNATIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, pelos itens 03 e 04 no valor de R$ 900.340,00 (novecentos mil, trezentos e quarenta reais) e AUTOPOSTO PIACATU LTDA, pelos itens 01 e 02, no valor de R$ 216.054,05 (duzentos e dezesseis mil, cinqüenta e quatro reais e cinco centavos), Totalizando R$ 1.116.394,05 (um milhão, cento e dezesseis mil, trezentos, noventa e quatro reais e cinco centavos). Piacatu, 13 de janeiro de 2.021.

DEIVID LEMES FERRAZ – PREFEITO MUNICIPAL